

## ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

### **Resposta do Recurso n° 002**

**Objeto:** Preenchimento do 1º requisito para Concorrer ao Cargo de Gestor Escolar.

**Recorrentes:** Tereza Raquel Fonseca de Oliveira

**Recorrido:** Comissão de Execução do Processo Seletivo para Eleição de Gestor Geral das Escolas da Rede Municipal de Raposa.

### **1. - DA TEMPESTIVIDADE**

O recurso foi protocolado dentro do Prazo Editalício.

### **2. DO RECUSO**

A Servidora recorrente apresentou os seguintes argumentos com fundamentos do seu recurso, o qual transcrevo:

I.Assiduidade.

I.1. A candidata relata: “O gestor colocou 2 faltas injustificadas no período, sendo que a candidata nunca teve faltas injustificadas conforme resumo de pontos que segue em anexo e contracheques”.

**Resposta:** no que se refere ao item 1, no momento da avaliação, estavam sendo consultados os registros de frequência, pois consta na comissão executora do processo seletivo, um representante do setor de Recursos Humanos, e já havia sido identificado a inexistência das faltas injustificadas e por esse motivo, foi acrescido a pontuação de **40 para 100**, já no momento da avaliação inicial. Dessa forma, a candidata já está beneficiada com o

critério, não podendo ser acrescido nenhum ponto a mais para item, por estes motivos, nesse item o Recurso está **INDEFERIDO**

II. Ausência de atestado médicos. Alegação da candidata: “tal qual resumo de pontos não há o que se falar em afastamento”.

**Resposta:** no que se refere ao item II, no momento da avaliação, estavam sendo consultados os registros de afastamento por atestado, do servidor, pois consta na comissão executora do processo seletivo, um representante do setor de Recursos Humanos, e já havia sido identificado a inexistência de afastamento da servidora e por esse motivo, foi acrescido a pontuação de **0** para **100**, já no momento da avaliação inicial. Dessa forma, a candidata já está beneficiada com o critério, não podendo ser acrescido nenhum ponto a mais para item, por esse motivo resta este do Recurso **INDEFERIDO**

VII. Participação em atividades extraclasse.

VII.1 A candidata apresentou a seguinte justificativa: “a candidata durante todo o tempo participa ativamente das atividades extraclasse, somente em um jogo precisou se ausentar (com justificativa) por ser um sábado pela manhã.

**Resposta:** a candidata apresentou documento comprobatório, que justificou ausência na atividade extraclasse, junto com documento assinado por profissionais da educação da escola pretendida que confirmam a atuação da candidata, por este motivo, nesse item o Recurso foi **DEFERIDO**. Dessa forma, a candidata passa de **80** para **100** ponto no item Participação de Atividades Extraclasse.

VIII. Integração com os professores.

VIII1. A candidata relata: “a candidata é muito querida pelos colegas de trabalho, não havendo nenhum histórico de registro que nada desabone tal relacionamento”.

**Resposta:** a candidata apresentou documento comprobatório assinado por profissionais da educação, da escola pretendida, que confirmam a atuação da candidata, nesse item, pelos motivos apresentados o pedido foi **DEFERIDO**. Dessa forma, a candidata passa de **90** para **100** ponto no item Integração com os professores.

IX. Integração com os servidores.

IX.1. A candidata justifica: “Há um erro de digitação na ficha (a pontuação máxima deve ser 100) os funcionários assinaram uma declaração afirmando que a candidata é muito querida pelos servidores”.

**Resposta:** a candidata apresentou documento comprobatório assinado por profissionais da educação, da escola pretendida, que confirmam a atuação da candidata, sendo seu pedido nesse item **DEFERIDO**. Dessa forma, a candidata passa de **70** para **100** ponto no item IX.

X – Relacionamento com alunos e pais.

X.1. A candidata apresentou a seguinte justificativa: “a candidata é muito querida pelos alunos e pais, não têm motivos para não receber a nota máxima a não ser o fato da candidata ter sido avaliada por outro candidato.

**Resposta:** A avaliação de mérito e desempenho é realizada pela chefia imediata, onde no caso da candidata em questão é feito pela gestão escolar de atuação da pretendente e ainda, pela coordenação de nível ao qual está vinculada. Nesse sentido, é de responsabilidade desses a atribuição da pontuação. Dessa forma, reafirma-se que o item em questão é de cunho avaliativo por outrem e não de autoavaliação. A candidata não apresentou documentação que comprove seu bom relacionamento com estudantes e

responsáveis, assim como fez nos itens VIII e IX, sendo **INDEFERIDO** este item por falta de comprovação de seus argumentos.

## CONCLUSÃO

Diante dos fatos contidas da análise realizada, decidimos como PARCIALMENTE PROCEDENTES O RECURSO da Servidora Tereza Raquel Fonseca de Oliveira, sendo julgados improcedentes os itens I, II E X, pelos motivos já expostos acima.

## Situação da Candidata ao Cargo de Gestor Escolar após análise do Recurso

Nº	Escola	Nome do candidato	Nº de inscrição	Pontuação	Situação
<b>Polo II</b>					
01	U.I. Jarbas Passarinho	Tereza Raquel Fonseca de Oliveira	014	1160	Desclassificado

Verismar Gomes da Silva  
Presidente da comissão

George Muller Pereira de Sousa  
Representante do Setor de Recursos Humanos

Lídia Barbosa Pereira dos Santos  
Representante dos professores

Clodoaldo Gomes da Rocha  
Representante da Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA  
CNPJ 01.612.325/0001-98  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Amarildo Sales dos Santos  
Representantes dos Gestores

\_\_\_\_\_  
Jona Tânia Costa Sousa  
Representante de Técnico Administrativo

\_\_\_\_\_  
Suze Maria da Silva  
Representante de Pais e/ou Responsáveis

**Lista de Candidatos ao Cargo de Gestor Escolar após análise dos Recursos**

Nº	Escola	Nome do candidato	Nº de inscrição	Pontuação	Situação
<b>Polo I</b>					
01	U.E. Manoel Batista Anexo	Cleomar de Souza Silva	009	1220	Classificado
02	U.I. Sarney Filho	Fabrício E Silva Ferreira	008	1240	Classificado
03		Rosinélia Machado Barbosa	019	1320	Classificado

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA  
 CNPJ 01.612.325/0001-98  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

04	U.E. Socorro Magalhães	Aline Ribeiro de Sousa	011	920	Desclassificado
<b>Polo II</b>					
05	Creche Escola Cidade de Raposa	Jocilda da Silva Cruz	003	1280	Classificado
06		Luane Mendes Gonçalves	006	960	Desclassificado
07	U.E. São Joaquim	Maria da Conceição Cruz dos Santos	018	1300	Classificado
08	U.I. Criança Esperança	Roseane Mendes Colares	013	1260	Classificado
09		Gilmar Fernandes Vieira	007	1200	Classificado
10		Márcio Alex Berrêdo Brasil	020	840	Desclassificado
<b>Polo III</b>					
11	U.E. José Lisboa	Alba de Fátima Borges Alberto	012	1260	Classificado
12		Geni Pereira Cardoso	002	1060	Desclassificado
13	U.I. Rural Boa Esperança	Carlos José Silva Baldez	001	1420	Classificado
14	U.I. Jarbas Passarinho	Tereza Raquel Fonseca de Oliveira	014	1160	Desclassificado
15		André Luís Fonseca da Silva	004	1200	Classificado
16		Richardson Correa Matos	017	1280	Classificado
17	U.E. Nova Araçagi	Marília Ivoneide Soares Cordeiro	016	1200	Classificado
18	U.E. Vila São João	Maria da Conceição Ribeiro	015	1080	Desclassificado
19	U.I. Maria Rosa Reis Trindade	Weliton Luís Costa	010	1100	Desclassificado
20		Lúcio Mauro Chaves Lobão	005	1230	Classificado

Verismar Gomes da Silva  
 Presidente da comissão

George Muller Pereira de Sousa  
 Representante do Setor de Recursos Humanos

Lídia Barbosa Pereira dos Santos  
 Representante dos professores

Clodoaldo Gomes da Rocha  
 Representante da Procuradoria Geral do Município

Amarildo Sales dos Santos  
 Representantes dos Gestores

Jona Tânia Costa Sousa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA  
CNPJ 01.612.325/0001-98  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

---

Representante de Técnico Administrativo

---

Suze Maria da Silva  
Representante de Pais e/ou Responsáveis

Raposa, 28 de outubro de 2022.